

## LEI nº 985

Autoriza reforma e adaptação de prédio do patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei, fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a proceder a reforma e adaptação do prédio localizado no prolongamento da Avenida Ciro Gonçalves, lado direito, cuja obra se constituirá do seguinte:

- 1) Reforma da fachada
  - a. marquise medindo 12 metros por 2 ½ de largura
  - b. duas portas de aço
  - c. dois Vitreaux grandes
  - d. telhado
- 2) Reforma interna
  - a. piso
  - b. ferro
  - c. sanitários
  - d. palco

Art. 2º - Os serviços constantes nas alíneas a.b.c.d., e número 01 (hum) e 02 (dois), são indispensáveis, ficando o prédio mencionado no artigo 1º em condições de nele ser instalado o SALÃO MUNICIPAL, destinado às festas cívicas do Município.

Art. 3º - A Prefeitura poderá ceder todas as dependências do SALÃO MUNICIPAL à outra entidade, em caráter permanente, ficando a Municipalidade com a prioridade de usa-la na recepções oficiais festas cívicas e outras reuniões de interesse, do Município, ficando a manutenção e conservação do prédio, sob a responsabilidade da entidade ocupante do imóvel.

Art. 4º - As despesas com a reforma e adaptação correrão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 1976 – Código 4110.62 – Obras Públicas, podendo a Municipalidade dispende até a Importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1976.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de novembro de 1975.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal